

### EDITAL Nº 001/2025 - COMISSÃO ELEITORAL - CAMPUS DE CURITIBA II/FAP

#### Eleição para Coordenação de Curso, Direção de Centro de Área e Membros dos Conselhos de Centro de Área, Conselho de *Campus* e Conselhos Superiores

Considerando o contido na Resolução 016/2025 – COU/Unespar que aprova o Regimento Eleitoral da Universidade Estadual do Paraná - Unespar, para os cargos/funções que menciona.

A comissão eleitoral da UNESPAR/*Campus* de Curitiba II/FAP, nomeada pela Portaria nº 049/2025 – DG

#### TORNA PÚBLICA

A abertura das inscrições para eleição de Coordenação de Curso de Graduação, Direção de Centro de Área e Membros dos Conselhos de Centro de Área, Conselho de *Campus* e Conselhos Superiores na Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) *campus* de Curitiba II/FAP, a ser realizada no dia **25 de setembro de 2025**, nos seguintes termos:

#### 1. DAS VAGAS

**Art. 1** A abertura do Processo Eleitoral visando a ocupação dos cargos descritos a seguir:

Para **Coordenação de Colegiado de Curso**, sendo 1 (uma) vaga para os seguintes cursos:

CURSO
Bacharelado em Cinema e Audiovisual
Licenciatura em Artes Visuais
Licenciatura em Dança
Licenciatura em Teatro
Bacharelado em Musicoterapia
Licenciatura em Música

Para **Direção de Centro de Área**, sendo 1 (uma) vaga para cada centro:

CENTRO
Centro de Artes
Centro de Música e Musicoterapia

#### Unespar - Campus de Curitiba II/FAP

Rua dos Funcionários, 1357 – Bairro Cabral – Curitiba/Pr – CEP: 80.035-050  
Fone: (41) 3250-7325– <http://fap.curitiba2.unespar.edu.br/>

## Campus de Curitiba II

Para representantes do **Conselho de Campus (Curitiba II/FAP)**, **Conselho de Centro de Área de Artes** e do **Conselho de Centro de Área de Música e Musicoterapia**, sendo:

CONSELHO LOCAL	VAGAS		
	DOCENTES	AGENTES UNIVERSITÁRIOS	DISCENTES
<b>CONSELHO DE CAMPUS</b>	01 (um) titular e seu suplente para cada um dos seguintes colegiados: -Bacharelado em Artes Cênicas -Bacharelado em Cinema e Audiovisual -Bacharelado em Dança -Licenciatura em Artes Visuais -Licenciatura em Dança -Licenciatura em Teatro -Mestrado Profissional em Artes -Mestrado em Cinema e Artes do Vídeo -Bacharelado em Música Popular -Bacharelado em Musicoterapia -Licenciatura em Música	04 (quatro) titulares e seus suplentes.	04 (quatro) titulares e seus suplentes. (limitado a 1 por curso)
<b>CONSELHO DE CENTRO DE ÁREA DE ARTES</b>	01 (um) titular e seu suplente para cada um dos seguintes colegiados: -Bacharelado em Artes Cênicas -Bacharelado em Cinema e Audiovisual -Bacharelado em Dança -Licenciatura em Artes Visuais -Licenciatura em Dança -Licenciatura em Teatro -Mestrado Profissional em Artes -Mestrado em Cinema e Artes do Vídeo	--	02 (dois) titulares e seus suplentes.
<b>CONSELHO DE CENTRO DE ÁREA DE MÚSICA E MUSICOTERAPIA</b>	01 (um) titular e seu suplente para cada um dos seguintes colegiados: -Bacharelado em Música Popular -Bacharelado em Musicoterapia -Licenciatura em Música	--	01 (um) titular e seu suplente.

### Unespar - Campus de Curitiba II/FAP

Rua dos Funcionários, 1357 – Bairro Cabral – Curitiba/Pr – CEP: 80.035-050  
Fone: (41) 3250-7325– <http://fap.curitiba2.unespar.edu.br/>

## Campus de Curitiba II

Para representantes dos **Conselhos Superiores: Conselho Universitário (COU), o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), e o Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD):**

CONSELHO SUPERIOR	VAGAS		
	DOCENTES	AGENTES UNIVERSITÁRIOS	DISCENTES
COU	04 (quatro) titulares e seus respectivos suplentes para cada <i>Campus</i>	01 (um) titular e seu suplente para cada <i>Campus</i>	01 (um) titular e seu suplente para cada <i>Campus</i>
CEPE	--	01 (um) titular para cada <i>Campus</i>	01 (um) titular para cada <i>Campus</i>
CAD	01 (um) titular para toda a UNESPAR	01 (um) titular para toda a UNESPAR	01 (um) titular para toda a UNESPAR

**Art. 2º** Os números de agentes universitários e de discentes para os Conselhos de *Campus* e de Centros de Áreas estão definidos com base no artigo 14 da Resolução nº 016/2025-COU/UNESPAR, em percentuais iguais de até 15% (quinze por cento) para cada uma das categorias, respeitando-se o limite mínimo de 70% da representatividade docente, nos termos do Art. 56 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, da LDB.

**Art. 3º** Os números de agentes universitários e de discentes para os Conselhos de Superiores (COU, CEPE e CAD) estão definidos com base no artigo 47 da Resolução nº 016/2025-COU/UNESPAR.

**Art. 4º** composição de cada Conselho, bem como as atribuições, funções e competências dos membros titulares e suplentes, eleitos e natos, do COU; dos membros do CEPE, dos membros do CAD, estão descritas no Estatuto e no Regimento Geral da UNESPAR, ambos disponíveis no *site* oficial da instituição.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

**Art. 5º** Os(as) candidatos(as) à eleição de Coordenação de Curso, Direção de Centro de Área e Membros dos Conselhos de Centro de Área, Conselho de *Campus* e Conselhos Superiores da UNESPAR *campus* de Curitiba II/FAP deverão solicitar o registro de suas candidaturas à Comissão Eleitoral, mediante requerimento protocolado por meio do **e-protocolo** a comissão Eleitoral do *campus* com prazo iniciando no dia 20 de agosto de 2025 e encerrando impreterivelmente às 23h 59min do dia 27 de agosto de 2025. ANEXANDO O DISPOSTO NO ART.6 ou ART 7, conforme natureza de representação.

**Art. 6º** Declaração de vínculo institucional fornecida pelas Divisões de Recursos Humanos do *Campus*, no caso dos Docentes e Agentes Universitários que deverá ser solicitado no horário de funcionamento do setor de Divisão de Recursos Humanos do *campus* (08h às 11h e 14h às 17h).

### Unespar - Campus de Curitiba II/FAP

Rua dos Funcionários, 1357 – Bairro Cabral – Curitiba/Pr – CEP: 80.035-050  
Fone: (41) 3250-7325– <http://fap.curitiba2.unespar.edu.br/>

## Campus de Curitiba II

**Art. 7º** Declaração de Matrícula extraída pelos(as) próprios(as) candidatos(as) do Sistema de Gestão do Ensino Superior (SIGES), no caso dos Discentes.

### 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

**Art. 8º** Para **Coordenação de Colegiado de Curso** Poderão se candidatar docentes efetivos, vencido o estágio probatório, detentores de titulação mínima de mestrado, lotados no Colegiado, em efetivo exercício de suas funções no *Campus* e que não tenham impedimentos legais.

**Parágrafo Único:** Não havendo docente efetivo, vencido o estágio probatório, interessado em candidatar-se, será permitida a candidatura de docente efetivo ainda em estágio probatório. (aditado pelo Edital 002/2025 – Comissão Eleitoral/Campus de Curitiba II/FAP)

**Art. 9º** Para **Direção de Centro**, poderão se candidatar Docentes efetivos(as) , vencido o estágio probatório, em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, detentores(as) de titulação mínima de mestre, lotados(as) no Centro de Áreas, em efetivo exercício de suas funções no *Campus* e que não tenham impedimento legal.

**Art. 10º** Para o **Conselho de Campus** poderão se candidatar Docentes efetivos(as) em regime de 40 (quarenta) horas, vencido o estágio probatório, Agentes Universitários(as) efetivos(as) e Discentes dos cursos de graduação e programas de pós-graduação stricto sensu, que não estejam matriculados(as) no último ano letivo de seus respectivos cursos.

**Art. 11** Para o **Conselho de Centro de Áreas** poderão se candidatar Docentes efetivos(as) em regime de 40 (quarenta) horas, vencido o estágio probatório, Discentes dos cursos de graduação e programas de pós-graduação stricto sensu, que não estejam matriculados(as) no último ano letivo de seus respectivos cursos.

**Parágrafo único.** Após a homologação das candidaturas para: 1 – Direções de Centro de Áreas; 2 – Coordenações dos Cursos de Graduação e Pós-graduação *Stricto Sensu*; 3 – Representantes dos Docentes, Agentes e Discentes nos Conselhos Superiores e Intermediários da Universidade, havendo apenas um único candidato, a Comissão Eleitoral aclamará o candidato como eleito para o respectivo cargo/função, conforme Resolução 16/2025 - COU/UNESPAR.

**Art. 12** Para o **Conselho Universitário (COU)**, poderão se candidatar, na forma de chapa por categorias: Docentes e Agentes Universitários(as), concursados(as), lotados no *Campus* que pleiteiam representar, com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício de suas funções na UNESPAR, e Discentes dos cursos de graduação e programas de pós-graduação stricto sensu, que não estejam matriculados(as) no último ano letivo de seus respectivos cursos, conforme § 5º do Art. 17 do estatuto da Universidade.

**Art. 13** Para o **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)**, poderão se candidatar, na forma de chapa, Agentes Universitários(as) efetivos(as) e Discentes dos cursos de

### Unespar - Campus de Curitiba II/FAP

Rua dos Funcionários, 1357 – Bairro Cabral – Curitiba/Pr – CEP: 80.035-050  
Fone: (41) 3250-7325– <http://fap.curitiba2.unespar.edu.br/>

## Campus de Curitiba II

graduação e programas de pós-graduação stricto sensu, que não estejam matriculados(as) no último ano letivo de seus respectivos Cursos.

**Art. 14** Para o **Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD)**, poderão se candidatar, na forma de chapas, Docentes e Agentes Universitários efetivos(as) e Discentes dos cursos de graduação e programas de pós-graduação stricto sensu, que não estejam matriculados(as) no primeiro e no último ano letivo de seus respectivos cursos.

**Art. 15** Cada integrante da comunidade acadêmica do *Campus* poderá se candidatar a representante de apenas 01 (um) dos Conselhos Locais (Conselho de *Campus* ou Conselho de Centro de área).

**Art. 16** Cada integrante da comunidade acadêmica do *Campus* poderá se candidatar a representante de apenas um dos Conselhos Superiores (COU, CEPE e CAD) de que trata este Edital.

**Art. 17** O nome dos(as) candidatos(as) para Coordenação de Curso, Direção de Centro de Área e Conselhos de *Campus*, de Centro de Áreas, COU e CEPE serão homologados e divulgados pela Comissão Eleitoral de cada *Campus*. O nome dos(as) candidatos(as) para o CAD serão homologados e divulgados pela Comissão Eleitoral Central.

#### 4. DAS ELEIÇÕES

**Art. 18** Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais, em conformidade com a Resolução Nº 016/2025 COU/UNESPAR.

ATIVIDADE	DATA
Abertura das inscrições	De 20/08 a 27/08
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	28/08
Prazo recursal	03/09
Prazo para julgamento de recursos	05/09
Homologação das inscrições	10/09
Propaganda	De 10/09 a 24/09
<b>Eleições: das 8h às 21h30</b> * A apuração dos resultados ocorrerá a partir da recepção de todas as urnas	<b>25/09</b>
Proclamação do resultado, por edital	26/09
Prazo recursal	01/10
Homologação dos resultados	02/10

#### Unespar - Campus de Curitiba II/FAP

Rua dos Funcionários, 1357 – Bairro Cabral – Curitiba/Pr – CEP: 80.035-050  
Fone: (41) 3250-7325– <http://fap.curitiba2.unespar.edu.br/>

## Campus de Curitiba II

**Art. 19** Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e aos resultados previstos na Resolução nº 016/2025 – COU/UNESPAR, deverão ser formalizados por meio do e-protocolo à Comissão Eleitoral do *Campus*.

### 5. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

**Art. 20.** Para a **Coordenação de Curso** são considerados eleitores todos os membros das categorias de Docentes, efetivos e em regime especial - CRES, lotados e em exercício no campus Curitiba II/FAP, conforme listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos, cinco dias antes da eleição, e Discentes matriculados nos cursos de graduação, dos respectivos cursos de graduação.

**Art. 21.** Para o **Direção de Centro de Área e Conselho de Centro de Área** são considerados eleitores todos os membros das categorias de Docentes, efetivos e em regime especial - CRES, lotados e em exercício no campus Curitiba II/FAP, conforme listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos, cinco dias antes da eleição, e Discentes matriculados nos cursos de graduação, dos respectivos centros de área.

**Art. 22.** Para os **Conselhos Superiores e Conselho de Campus** são considerados(as) eleitores(as) todos os membros das categorias de Docentes e de Agentes Universitários, efetivos(as) e em regime especial - CRES, lotados(as) e em exercício no campus Curitiba II/FAP, conforme listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos de cada campus à Comissão Eleitoral Local, cinco dias antes da eleição, e Discentes matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu.

**Art. 23.** Para os casos em que o votante tiver mais de um vínculo institucional, prevalece, pela ordem, a condição de Docente, Agente Universitário e Discente.

**Art. 24.** O sistema eletrônico (digital) de votação disponibilizará, no prazo de 07 (sete) dias corridos antes das eleições, acesso aos eleitores para estabelecer sua senha, com a qual poderá depositar seu voto nos candidatos.

**Art. 25.** No dia da eleição, o sistema eletrônico (digital) de votação disponibilizará o acesso do eleitor, mediante digitação de sua senha, ao voto, a partir de terminais dispostos no *Campus* e/ou a partir dos seus próprios dispositivos pessoais fixos ou móveis, mediante credenciais de acesso (usuário e senha) previamente definidos.

**Art. 26.** Encerrada a votação, o sistema eletrônico (digital) de votação dará início à apuração automática dos votos, computando os números das chapas e das categorias votantes em separado e de modo agrupado, por *Campus*.

**Parágrafo único.** São considerados eleitores, em exercício regular, os servidores afastados de acordo com o Art. 128, da Lei Estadual nº 6.174/70, salvo impedimento legal.

### 6. DA PROPAGANDA ELEITORAL

**Art. 27.** Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, sem causar prejuízo ao expediente de trabalho (didáticos, científicos ou administrativos), à estética e à integridade da estrutura do *Campus*, ou constrangimentos pessoais.

#### Unespar - Campus de Curitiba II/FAP

Rua dos Funcionários, 1357 – Bairro Cabral – Curitiba/Pr – CEP: 80.035-050

Fone: (41) 3250-7325– <http://fap.curitiba2.unespar.edu.br/>



# Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de  
05/12/2013



## Campus de Curitiba II

**Parágrafo único.** A Comissão Eleitoral poderá desqualificar o(a) candidato(a) que incorrer nas proibições legais e em quaisquer outras infrações definidas pelo Regimento Geral e/ou Estatuto da Unespar.

Os atos legais pertinentes à consulta à Comunidade Acadêmica, Estatuto, Regimento e Resoluções estão disponíveis no site institucional da Unespar.

Publique-se no site oficial da UNESPAR/Campus de Curitiba II/FAP.

Curitiba, 18 de agosto de 2025.

**Dulcinéia Galliano Pizza**  
**Presidente da Comissão Eleitoral**  
**Portaria nº 049/2025 – DG Campus de Curitiba II/FAP**

### Unespar - Campus de Curitiba II/FAP

Rua dos Funcionários, 1357 – Bairro Cabral – Curitiba/Pr – CEP: 80.035-050  
Fone: (41) 3250-7325– <http://fap.curitiba2.unespar.edu.br/>



Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nacionalidade:	Estado Civil:
E-mail:	Celular:
Cargo/Função que ocupa atualmente:	
Concurado? ( ) SIM ( ) NÃO	
Tempo de efetivo exercício de suas funções na UNESPAR:	
Grau de instrução/Titulação:	
Endereço Residencial Completo:	

Por meio deste formulário, solicita(m) registro de sua(s) candidatura(s) para concorrer ao cargo acima indicado, declarando que tem pleno conhecimento e que aceita(m) as normas do Edital 001/2025 – Comissão Eleitoral/Campus Curitiba II/FAP, Resolução nº 016/2025 – COU/UNESPAR que tratam do Regulamento das Eleições para Universidade Estadual do Paraná.

Declaro, para os devidos fins, que as informações ora prestadas correspondem à verdade, responsabilizando-me por qualquer declaração indevida no presente documento.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura - Candidato(a) titular  
UNESPAR - *Campus* Curitiba II/FAP

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura - Candidato(a) suplente  
UNESPAR - *Campus* Curitiba II/FAP

**Unespar - Campus de Curitiba II/FAP**

Rua dos Funcionários, 1357 – Bairro Cabral – Curitiba/Pr – CEP: 80.035-050

Fone: (41) 3250-7325– <http://fap.curitiba2.unespar.edu.br/>

### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO INSTITUCIONAL

(Para preenchimento exclusivo da Divisão de Recursos Humanos)

Declaro, para os devidos fins, que os (as) Docentes ou os (as) Agentes Universitários (as) ....., RG nº ..... e ..... RG nº ..... são Servidores (as) desta Instituição com as características, requisitos e formação descritas nas alíneas abaixo discriminadas, conferidas e assinaladas procedentes ou improcedentes:

São efetivos(as) concursados(as) em regime 40 horas	( ) Procedente	( ) Improcedente
São docentes efetivos (as) em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) (aplicável para Direção de Centro ou Coordenação de Curso)	( ) Procedente	( ) Improcedente
Possuem a Titulação apresentada no Formulário de Inscrição	( ) Procedente	( ) Improcedente
Estão em efetivo exercício de suas funções no Campus de Curitiba II	( ) Procedente	( ) Improcedente

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos do Campus Curitiba II/FAP

Portaria Nº ...../..... – REITORIA/UNESPAR

**Unespar - Campus de Curitiba II/FAP**

Rua dos Funcionários, 1357 – Bairro Cabral – Curitiba/Pr – CEP: 80.035-050

Fone: (41) 3250-7325– <http://fap.curitiba2.unespar.edu.br/>

**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 001/2025 - COMISSÃO ELEITORAL/CURITIBA II/FAP**

**FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA MEMBROS DA CATEGORIA DISCENTE NOS CONSELHOS SUPERIORES, DE CAMPUS E DE CENTRO DE ÁREA**

<b>INDICAR O TIPO DE CANDIDATURA:</b>	
<input type="checkbox"/> COU <input type="checkbox"/> CEPE <input type="checkbox"/> CAD <input type="checkbox"/> CONSELHO DE <i>CAMPUS</i>	
<input type="checkbox"/> CONSELHO DE CENTRO DE ÁREA: _____ (INDICAR NOME DO CENTRO)	
<b>Nome do(a) Candidato(a) Titular:</b>	
Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nacionalidade	Estado Civil:
E-mail:	Celular:
Série, Curso e <i>Campus</i> em que está matriculado(a) atualmente:	
Endereço Residencial Completo:	
<b>Nome do(a) Candidato(a) Suplente:</b>	
Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nacionalidade	Estado Civil:
E-mail:	Celular:
Série, Curso e <i>Campus</i> em que está matriculado(a) atualmente:	
Endereço Residencial Completo:	

Por meio deste formulário, solicita(m) registro de sua(s) candidatura(s) para concorrer ao cargo acima indicado, declarando que tem pleno conhecimento e que aceita(m) as normas do Edital 001/2025 – Comissão Eleitoral/Campus de Curitiba II/FAP, Resolução nº 016/2025 – COU/UNESPAR, que tratam do Regulamento das Eleições para Universidade Estadual do Paraná.

Declaro, para os devidos fins, que as informações ora prestadas correspondem à verdade, responsabilizando-me por qualquer declaração indevida no presente documento.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Nome e assinatura - Candidato titular  
UNESPAR - *Campus* Curitiba II/FAP

---

Nome e assinatura - Candidato suplente  
UNESPAR - *Campus* Curitiba II/FAP

\* **OBS:** Encaminhar, juntamente com o Formulário, a Declaração de Matrícula Digital extraída do SIGES ou fornecida pela Secretaria Acadêmica do curso de pós-graduação *stricto sensu*;

**Unespar - Campus de Curitiba II/FAP**

Rua dos Funcionários, 1357 – Bairro Cabral – Curitiba/Pr – CEP: 80.035-050

Fone: (41) 3250-7325– <http://fap.curitiba2.unespar.edu.br/>



ePROTOCOLO

**PROCESSO 130/2025.**

Documento: **1ELEICOES EDITAL0012025Campus\_Curitiba\_2Aditado.pdf.**

Assinatura Simples realizada por: **Dulcinea Galliano Pizza (XXX.209.379-XX)** em 18/08/2025 11:36 Local: UNESPAR/FAP/CADEP\_ARTES.

Inserido ao documento **1.649.552** por: **Geraldo Henrique Torres Lima** em: 18/08/2025 11:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**da833b69bfd0fbd85ff94aaf1781c3bf.**